

Id:OB6215C39B418E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PIAUI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024

"Estabelece o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de ano novo, são de cunho eminentemente familiar e religioso;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais no período de 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira) a 3 de janeiro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este decreto abrange todas as Secretarias Municipais, exceto as unidades responsáveis por serviços essenciais, conforme abaixo especificado:

I – Unidade Básica de Saúde, que funcionará em regime de plantão com horários diferenciados a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as recomendações do Ministério Público;

II – Unidade Mista de Saúde;

III – Conselho Tutelar, em regime de escala de plantão;

IV – Setor de Licitações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, 19 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078343
JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C418687918CCD

Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062907/2024, de 29 de julho de 2024 – vinculado ao Processo de Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, que entre si fazem a PREFEITURA Municipal de JUREMA/PI e a empresa CONSTRUTORA MW CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor JERMANO RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 255.322.xxx-xx, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, e a empresa CONSTRUTORA MW CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 36.771.265/0001-30, com endereço na Rua Francisco Antunes de Macêdo, Nº 321, Bairro Santa Fé, CEP: 64.770-000, no Município de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo senhor WALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº xxx.358.983-xx, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão contida na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusulas do contrato inicial, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por mais 90 (noventa) dias, do Contrato Nº 062907/2024 celebrado em 29 de julho de 2024, vinculado ao Processo de Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, estendendo sua vigência até 22 de janeiro de 2025, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusulas do contrato inicial. O contrato celebrado entre o profissional supra citada e a PREFEITURA Municipal de JUREMA - PI, tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma da Barragem no Assentamento Casulo Titiu Zona Rural do Município de Jurema - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do termo contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, consignados no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº 062907/2024, celebrado em 29 de julho de 2024. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de JUREMA, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo. JUREMA-PI, 24 de outubro de 2024. JERMANO RIBEIRO SOARES Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PELA CONTRATANTE e WALDIR DA SILVA COSTA/PELA CONTRATADA.

Id:OB6215C39B418AE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro
Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000
Fone: (89) 8138-5459 E-mail: licitacoespmmh@gmail.com**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI – CNPJ 06.553.770/0001-48

CONTRATADA: F DO NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ: 11.791.276/0001-51.

VALOR DO CONTRATO: Conforme o contrato original.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de prazo para vigência por mais 02 (dois) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA
Policarpo:503845034
20
Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA
Policarpo:50384503420

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:OF8BE62CB3DF89E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO “NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO”-2021/2024

DECRETO Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o período de férias dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-PI, na forma que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de que as medidas adotadas assegurem a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar na Educação Básica, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996,

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio gozarão de férias no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas, de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e execução dos currículos e programas, mantendo a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar na Educação Básica, nos termos do inciso I, art. 24, da LDB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio - PI, em 19 de dezembro de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal